



**LEI Nº 949/2014**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 26.217,35 (Vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

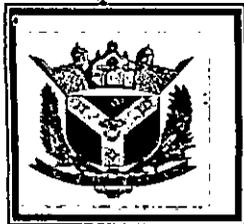
**07 – SAÚDE**  
**NASF**

		Fonte		
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.11.00.00	1495	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.979,08
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.13.00.00	1303	Obrigações Patronais	2.217,35
07.002.10.301.1001.2.191	31.90.34.00.00	1495	Outras desp. Pessoal dec. Cont. terceirização	7.060,00
07.002.10.301.1001.2.191	33.90.30.00.00	1495	Material de Consumo	6.960,92
			<b>TOTAL</b>	<b>26.217,35</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
17.21.33.10.02.06.00	NASF	24.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

II- Anulação de dotação no Valor de R\$ 2.217,35 (Dois mil duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**07- SAÚDE**

**Consórcio Intergestores Paraná Saúde**

07.002.10.302.1001.2.186 33.72.30.00.00 01303 Material de Consumo 2.217,35

**TOTAL 2.217,35**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos cinco dias do mês de dezembro de 2014. (05/12/2014).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal